

# a escala móvel de salários

Entre as medidas que trouxe à baila o encarecimento do custo da vida, provocado pelo Governo, inclui-se a escala móvel de salários. A questão não é nova, já tendo sido ventilada anteriormente e constituindo mesmo objeto de estudo do Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho (SEPT), substanciado em anteprojeto de lei entre ao sr. Parsifal Barroso, então ministro do Trabalho. Nova é a urgência com que se pretende resolvê-la, o que torna necessária uma análise de suas implicações.

reportagem de Rui Mauro Marini

## salário nominal e real

O fundamento da escala móvel reside na conhecida distinção entre salário nominal e salário real. É coisa sabida, com efeito, que o valor real do salário é a contrapartida que proporciona em bens e serviços. Se os preços dessas utilidades sobem, sem que se altere o salário, ou se a elevação deste não é proporcional à alta dos preços, o salário, embora mantenha-se ou aumente em termos nominais, sofre uma redução em termos reais. Em outras palavras, compra menor quantidade de bens e serviços.

A relação salário-preço é afetada por uma distorção crônica, resultante da incapacidade dos salários para acompanhar o ritmo de elevação dos preços. Estes sobem continuamente, enquanto os salários reajustam-se de maneira esporádica, intermitente, havendo sempre faixas de tempo em que o salário real é inferior ao salário nominal.

A escala móvel visa a corrigir essa distorção, na medida em que liga o nível dos preços, de tal maneira que a uma variação deste corresponde uma variação automática daquê. Apresenta-se, assim, como garantia do poder de compra dos salários, ou — o que vem a dar no mesmo — como um mecanismo que assegura a estabilidade do salário real.

## condições de aplicação

Do que foi dito, deduz-se, imediatamente, que a escala móvel aplica-se sobretudo em período de inflação, quando exerce dupla função: conter os movimentos alistas, na medida em que resultam da busca de lucro ilimitado por parte dos produtores (observemos que

tal não é o nosso caso, onde as manipulações dos preços devem-se menos aos produtores que aos intermediários), e assegurar aos assalariados, quando o espantoso é insuficiente para impedir a alta, a conservação do seu poder de compra.

Uma segunda condição para a implantação do sistema é a fraqueza dos sindicatos. Efetivamente, quando estes julgam-se bastante fortes para obter os reajustamentos salariais que retardem; sua tendência é opor-se à escala móvel. Tal atitude é compreensível, se considerarmos que, do momento em que a variação dos salários é consequência automática da variação dos preços, torna-se difícil fazê-los variar de outra maneira, isto é, no sentido de ampliar a participação dos assalariados no produto nacional.

Insistamos nesse ponto, que é importante: o sistema do salário móvel assegura aos que vivem de salários uma taxa constante de participação, no produto nacional. Dificulta, porém, a melhoria dessa participação, na medida em que, as reivindicações que tendam a esse resultado, os patrões ou o próprio Estado contrapõem a escala móvel, utilizando-a como justificação para a recusa.

É por essa razão que a escala móvel não é muito empregada atualmente, sendo raros os países evoluídos que a aplicam. Ocorre, às vezes, a uma convenção coletiva inclui-la como cláusula do contrato: a situação é, porém, diversa, visto que a convenção tem prazo limitado e, no momento de renová-la, o sindicato tratará de obter melhoria de salários superior à alta do custo da vida.

## o exemplo francês

A rigidez que impõe à participação das classes assalariadas na riqueza produzida é, portanto, o inconveniente mais sério da escala móvel. E é o que explica que, na França (um dos poucos países que adotam sistema), a tendência dos últimos anos tenha sido a de abandonar gradativamente seu emprego.

Isso foi possível pelo fato de o mecanismo de reajustamento funcionar apenas para o nível mínimo de salário, o chamado SMIG (salário mínimo interprofissional garantido), que é reajustado sempre que, durante 2 meses consecutivos, o índice mensal dos preços ultrapassa de 2% o índice que serviu para fixação do salário precedente. Ora, considerando-se que o SMIG abrange, atualmente, parcela diminuta dos assalariados, e que os demais níveis de salário são fixados por convenção coletiva, compreende-se que o sistema móvel tenha influência desprezível na política salarial francesa, funcionando apenas como sinal de alarme para movimentos de reivindicação.

Para essa situação, muito contribuiu a oposição movida pelos sindicatos ao sistema. A razão principal de tal atitude foi a rigidez salarial decorrente da escala móvel, a que nos referimos. Outros motivos intervieram, todavia, relacionando-se sempre com a dependência excessiva em que ficavam os assalariados frente ao governo.

Este, com efeito, não só fixa os elementos componentes do índice dos preços, que serve de base ao SMIG, como encontra margem para toda sorte de manipulações. A mais evidente diz respeito ao próprio cálculo do índice de preços, matéria em que as estatísticas governamentais estão em constante desacórdio (para menos) com as estatísticas feitas pelos sindicatos. Outra manobra corrente consiste em fazer baixar, perante a alta generalizada dos preços, um determinado elemento do índice, de maneira a impedir que seja transportado o nível de 2%.

## o caso brasileiro

No momento, pois, em que se fala, entre nós, na adoção da esca-

la móvel, convém aos sindicatos não perder de vista os inconvenientes a ela inerentes, a fim de salvaguardar seus interesses. O sistema acarreta, de fato, uma série de situações que devem ser estudadas desde já, a fim de que seja possível adotar medidas preventivas.

Problemas que se colocam, de imediato, e na hipótese de a mensagem governamental tomar como base o anteprojeto do SEPT, são: lutar para que o intervalo de reajustamento seja o menor possível (e não de seis meses, como pretendem o anteprojeto); insistir na fixação de percentagens satisfatórias de reajustamento; opor-se à extensão do sistema a todos os níveis de salários (que é o que parece preconizar o Artigo 2º do anteprojeto) e bater-se para que a medida tenha efeito retroativo, de maneira que os cálculos sejam feitos a partir da última data em que foi alterado o salário-mínimo.

Isso permitirá testar as verdadeiras intenções do governo, que podem ser de duas ordens: modificar a orientação que a Instrução 204 traça para a nossa política econômica, ou obstar, ainda que em detrimento dos objetivos visados por essa política, as reivindicações salariais que a 204 traz em sua esteira.

prontidão

● O editorial que publicamos em nosso último número sob o título «Nem verdade, nem Nação», foi transcrito nos anais da Assembleia Legislativa da Guanabara. Em virtude da repercussão obtida pelo editorial, fugindo a um costume, damos a conhecer o seu autor: Rui Mauro Marini.

● Com o título «Precisamos apoiar o nosso presidente», os jornais do Rio publicaram na semana passada um anúncio que dizia a certa altura: «Por isso, fazemos um apêlo aos nossos fornecedores: mantenham seus preços, reduzindo ao mínimo possível os custos da produção!»  
E os lucros?...